



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Governo do Povo

Lei Municipal 513/2004 de 14 de maio de 2004.

EMENTA: Disciplina a construção de imóveis no Perímetro circundante ao Matadouro Público de Belém de Maria e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, e no uso de suas atribuições conferidas pelos Artigos 109 e 110, V, e em consonância com os Incisos XII e XIII do Artigo 13 todos da Lei Municipal,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, de forma soberana **APROVOU**, E Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidas construções de quaisquer imóveis, incluindo-se currais particulares no perímetro circundante ao Matadouro Público Municipal, em um raio de 01 (um) quilômetro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém de Maria – PE, em
14 de maio de 2004.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no
lugar de costume, a presente Portaria, Decreto
e Leis.
Em, 14 / maio / 2004
[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
ROLPH EBER CASALE
Prefeito